

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

PROCESSO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EDITAL Nº 012/2024

RESUMO DA LICITAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA– SESCOOP/RO, por meio da Portaria nº 021/2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 012/2024/SESCOOP/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Processo PING: 0400.011846/2024-31

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada para locação de máquinas e equipamentos de TI para atender a demanda do SESCOOP/RO para atender a demanda do SESCOOP/RO.

Valor Estimado: **R\$ 290.961,36 (duzentos e noventa mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).**

Data de Abertura: 10/05/2024

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Local: Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116,

1

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

	no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico licitacao@rondonia.coop.br
Edital:	O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.sescoop-ro.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Comissão Permanente de Licitação, no SESCOOP/RO - Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

2

1 – MODALIDADE EM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

Tipo de Licitação: Menor Preço por ITEM.

Data e Hora da Disputa: 10/05/2024 – 10h30min – (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

2 – INFORMAÇÕES:

2.1. Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto ao Pregoeiro da **CPL - Comissão Permanente de Licitação** no seguinte endereço: **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao@rondonia.coop.br

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação instituído pela Portaria 021/2023 anexa ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no Item 01 deste Edital, no site www.licitanet.com.br.

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

2.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. O SESCOOP é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela **Resolução nº. 2056/2023 - Conselho Nacional do SESCOOP**, de 25 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU, e legislação pertinente, no que couber, pelos princípios constitucionais, seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais, estímulo, sempre que possível, da inovação e da sustentabilidade ambiental, econômica e social, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4 – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preço
Anexo III – Mapa de Cotação - Valor máximo permitido dos itens para proposta
Anexo IV – Declaração que não emprega menores de idade
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes
Anexo VI - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Edital
Anexo VIII - Minuta Ata de Registro de Preços

5 – OBJETO:

5.1. Contratação de empresa jurídica especializada para locação de máquinas e equipamentos de TI para atender a demanda do SESCOOP/RO. Anexo I deste Edital.

6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 45, §1º da Resolução 2056/2023 - SESCOOP.

6.2. A Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogada nas condições iniciais, inclusive em seus quantitativos, desde que solicitado o aditivo pelo SESCOOP/RO e aceito pelo Fornecedor, conforme o art. 45, §3º da Resolução 2056/2023 - SESCOOP.

7 – VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

7.1. O valor médio estimado para os serviços contratados é de **R\$ 290.961,36 (duzentos e noventa mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)** e corresponde ao valor máximo permitido para proposta, de acordo com o anexo III deste Edital, que estipula os **valores máximos permitidos**.

8 – ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 A apresentação de esclarecimento e/ou impugnação será processada e julgada na forma da Resolução 2056/2023-SESCOOP, devendo ser entregue diretamente na unidade SESCOOP/RO, no endereço a **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico licitacao@rondonia.coop.br

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame que será publicada no endereço eletrônico www.sescoop-ro.org.br.

8.5 A não impugnação do ato convocatório implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.

4

9 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar deste **PREGÃO** quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes até segundo grau.

9.2 Não poderão participar deste Pregão consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição, empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

9.3 Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10 - CREDENCIAMENTO:

10.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitanet.com.br.

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

10.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso assim desejar.

5

11 - PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão (item 01 deste edital), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e posteriormente mediante a solicitação da CPL o envio eletronicamente por e-mail.

11.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.

11.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário dos itens interessados em fornecer, expresso em Real (R\$) e com **2 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO, sendo a oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO no Anexo III deste Edital.

11.5. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada no sistema eletrônico.

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

11.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 01 deste Edital.

11.7. Ficam **dispensados** os documentos referente a **Proposta Física** da licitante arrematante, que deverão ser enviadas ao SESCOOP/RO por e-mail no endereço licitacao@rondonia.coop.br, assinados em caneta azul ou na forma digital pelo representante legal da empresa, sendo juntamente com os demais documentos de habilitação descritos no item 12:

- a) Proposta de preço atualizada (Modelo no Anexo III deste Edital).
- b) Declaração de Atendimento ao Edital (Modelo no Anexo IV deste Edital).
- c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo - Anexo V deste Edital).

11.8. As páginas que formam a Proposta deverão ser rubricadas pela proponente, sendo este substituído pela assinatura eletrônica, e agrupadas formando um único volume, devendo ser elaborada obrigatoriamente com preenchimento de todos os campos do formulário contido como modelo deste Edital (Anexo II – Proposta de Preços) e demais documentos citados no item 11.7.

6

11.9. As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além das que estão previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem.

11.10. A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail.

12 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.1 As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema **Licitanet**, até a data e horário limites informados no Item 1 do Edital.

12.2 O critério de julgamento das propostas será pelo **menor preço por ITEM**.

12.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4 Aberta a disputa de preços, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.5 Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

12.5.2. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos da etapa de disputa por lances.

12.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.7 Em caso de empate, será feito sorteio, conforme item 12 do Edital.

12.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração. **7**

12.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.11 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

12.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

- 1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.
- 2) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 5) Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

12.15 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo permitido e definido no Anexo III deste Edital - e a compatibilidade da proposta e Planilha de Custos com as especificações técnicas do objeto, sendo desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores ao contido neste anexo ou com preço manifestamente inexequíveis.

8

12.16 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

- 1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RO ou, ainda, de assessoria jurídica, para orientar sua decisão.
- 3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 4) Serão desclassificadas as propostas:
 1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

12.17 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

12.18 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@rondonia.coop.br a proposta de preços junto de todos os documentos exigidos neste Edital referente à Declarações e Habilitação, para conferência da CPL.

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

12.18.1. De acordo com o art. 3º da Resolução nº 2056/2023-SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo Pregoeiro será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do Sescoop, no endereço <https://rondonia.coop.br/licitacoes-e-contratos/>

12.19 O Pregoeiro examinará a proposta final melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital.

13 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

13.1. Em caso de empate entre as propostas apresentadas por duas ou mais licitantes, será realizado um sorteio eletrônico através do sistema LicitaNet.

13.2. O sorteio será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no próprio sistema LicitaNet, garantindo a transparência e imparcialidade do processo. O resultado do sorteio será divulgado imediatamente após sua realização e terá caráter vinculativo para desempate entre as licitantes.

14 - HABILITAÇÃO:

14.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória necessária para sua qualificação através do envio de e-mail para o endereço licitacao@rondonia.coop.br, após solicitação da CPL via plataforma do www.licitanet.com.br, no período de 02 (duas) horas, no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declarações – Anexo ao Edital;

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional Oficial) do Representante Legal/Responsável pela empresa);
- b) Registro comercial (se a licitante for empresa individual);
- c) Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);
- d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que o ramo de atividade da licitante seja compatível e pertinente com o objeto do certame);
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte);
Parágrafo único: A certidão de que trata o item anterior, poderá ser substituída pela declaração de ME / EPP;

14.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (Cartão de CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10

14.4 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - b1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} < 0,80$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

GE – Grau de endividamento

11

14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1 No mínimo 2 Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente os itens semelhantes com o objeto deste Edital com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, que contenha:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente
- c) Serviço realizado;
- d) Data de sua emissão;
- e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

14.5.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e cópia das notas fiscais emitidas.

14.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) A Licitante deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los (modelo de declaração nos Anexos deste Edital).

b) A licitante deve declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo de declaração nos Anexos deste Edital).

14.7 Os documentos da fase de habilitação deverão ser enviados eletronicamente a CPL, mas somente depois do contato e solicitação da CPL;

12

14.8 Todos os documentos enviados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto os originais apresentados para conferência.

14.9 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

14.10 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, ou mesmo qualquer outro documento, o Pregoeiro/Comissão de Licitação, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, assim como qualquer outra forma de diligência.

14.11 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações uma vez que, havendo a necessidade, a autenticação poderá ser obtida via internet.

14.12 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

14.13 Caso os documentos enviados sejam da matriz, toda sua habilitação se reportará a matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, a exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais.

14.14 A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

14.15 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de envio, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

15 – ME, EPP E COOPERATIVAS:

15.1 As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício em campo próprio do Sistema e posteriormente, mediante solicitação da CPL, através da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo de declaração no Anexo V deste Edital) acompanhada da Proposta.

15.2 As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

13

16 – RESULTADO:

16.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

17 – RECURSOS:

17.1 O interesse da licitante em interpor recurso contra a Declaração de Empresa Vencedora deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 minutos corridas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

17.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

17.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas, preferencialmente, pelo sistema eletrônico, ou ainda para o e-mail licitacao@rondonia.coop.br

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à empresa declarada vencedora.

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

17.7 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta autoridade delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

17.8 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454, no município de Porto Velho/RO e todas as informações referente ao Julgamento do Recurso estarão disponíveis no site do SESCOOP/RO.

18 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Depois de esgotadas as questões acerca das propostas e habilitação das licitantes, estando o processo saneado, o Superintendente do SESCOOP/RO promoverá a homologação, determinando a adjudicação do objeto da contratação à licitante vencedora. Em seguida, o SESCOOP/RO convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, o que deverá ser feito em até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito da prestação de serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas. 14

19 – PENALIDADES:

19.1. A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo, fixado na correspondência convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/RO e entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação de advertência, de multa e de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

19.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

19.7. As inobservâncias das disposições contidas no presente Edital bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

19.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

20 – DESFAZIMENTO DO PROCESSO:

20.1. A CPL se reserva no direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificada, quando do valor proposto se tornar inoportuno ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização para todas estas situações, através de despacho do Presidente fundamentado, antes da assinatura do Contrato.

21 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente Contrato observará as disposições estabelecidas nesta cláusula. 15

21.2. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão do Contrato, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.

21.3. A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução do Contrato, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

21.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

21.5. A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

21.6. A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas no Contrato, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.7. A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

21.8. Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

21.9. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em contrato, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

21.10. A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

22.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.

22.3 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

22.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador ou

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

contratados do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações dos produto/serviço ofertado;

22.5. O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

22.6. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

22.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:

22.7.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.7.2. Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17

22.7.3. Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;

22.8. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

22.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade do Contrato/Autorização de Fornecimento, ressalvado o disposto na condição anterior.

22.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.8.4 A empresa vencedora não poderá, sob hipótese alguma, publicar, divulgar, utilizar, reproduzir, ceder para terceiros dados e informações das cooperativas e do SESCOOP/RO.

22.8.5 A empresa vencedora está ciente que os materiais produzidos, publicados ou reproduzido serão de propriedade do SESCOOP/RO.

22.8.6 O presente Edital de passará a fazer parte integrante do Termo de Compromisso de Registro de Preço ou do instrumento que o substituir, a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

23 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

Porto Velho-RO, 24 de Abril de 2024.

Arthur Nogueira Prado
Presidente/Pregoeiro da CPL
SESCOOP/RO

Nathália Veronezi R. da Silva
Vice Presidente da CPL
SESCOOP/RO

Carina Braz
Membro da CPL
SESCOOP/RO

TERMO DE REFERÊNCIA 013/2024
GERÊNCIA DA UNIDADE DE SERVIÇOS
COMPARTILHADOS – USC
PROC: 013/2024

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA
– SESCOOP/RO.**

**FUNDAMENTO LEGAL: REGULAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS. RESOLUÇÃO
SESCOOP Nº 2056/2023.**

1. OBJETO

Constitui o presente objeto a contratação de empresa jurídica especializada para locação de máquinas e equipamentos de TI para atender a demanda do SESCOOP/RO, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a locação dos objetos supracitados, a necessidade do aumento da quantidade de equipamentos de informática causado pela intensificação de trabalho e ao acréscimo da mão de obra com a nova reestruturação organizacional. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das mudanças tecnológicas, concede aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma positiva. Dessa forma, a locação se norteia em relação aos equipamentos mais céleres para o cumprimento das atividades administrativas desta instituição, proporcionando mais rendimento, praticidade, qualidade e produtividade nas atividades a serem desenvolvidas administrativamente e nos atendimentos realizados pelos colaboradores do SESCOOP/RO.

2.1 Em consonância com os Objetivos Estratégico da unidade SESCOOP-RO, a área de Tecnologia da Informação tem apoiado a diretoria a buscar soluções tecnológicas para o ano de 2024, e um dos objetivos estratégicos da gestão, é melhorar a governança do SESCOOP-RO através de ferramentas que apoiem a gestão em

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

formato estratégico. A equipe de T.I da unidade vem adotando medidas para buscar no mercado soluções que tenham um bom custo-benefício e que também se enquadre dentro dos parâmetros e padrões internacionais já estabelecidos para equipamentos de alta qualidade, sempre em busca de máquinas para um parque tecnológico compatível com as necessidades da Unidade. Esses investimentos são necessários pois buscamos através da locação destes equipamentos, gerar e fornecer informações precisas para tomada de decisão. Com a utilização destes equipamentos poderemos fornecer maior desempenho para os processos e procedimentos, reduzir o tempo das atividades, e conseqüentemente aumentar a produtividade, o acompanhamento e controle, das atividades desenvolvidas dentro do SESCOOP-RO.

2.2 O SESCOOP-RO tem a necessidade de substituir alguns equipamentos que já estão obsoletos e/ou fora do período de garantia do fabricante.

2.3 Em razão da pandemia do Coronavírus e atividades que são desenvolvidas a distância, o SESCOOP-RO também adotou a modalidade de teletrabalho para os seus colaboradores. Nesse sentido, os notebooks são equipamentos mais adequados, por serem mais eficientes aos diferentes ambientes de escritório e do *home office*, bem ainda pela sua facilidade de locomoção.

2.4 Essa locação visa padronizar os equipamentos utilizados no SESCOOP-RO, permitindo que as soluções de segurança da informação, como antivírus políticas de rede, regras de acesso, possam ser implementadas seguindo as melhores práticas já adotadas dentro do ambiente de rede interno.

2.5 O quantitativo de equipamentos unidades está baseado no número atual da necessidade do SESCOOP -RO e estão descritos no item 3.1.

2.7 A locação será realizada por demanda conforme necessidades do SESCOOP/RO.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem em:

Item	Descrição	Serviço)	Quantidade
1	Notebook (Com Carregador Original)	Serviços/Mês	30
2	Kit Teclado, e Mouse – Conforme especificações mínimas	Serviços/Mês	30

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

3	Monitores Entre 23,5" E 24,5" De LED Widescreen	Serviços/Mês	30
4	WORKSTATION	Serviços/Mês	2
5	Monitor para Workstation	Serviços/Mês	2

3.2.3.2 Para todos os Itens, as especificações mínimas estão descritas no anexo I

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A Vigência do Contrato de locação será de 12 (doze) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 33 ou Art. 45, § 1.º da Resolução 2056/2023 - SESCOOP/RO.

4.2 O objeto deverá ser executado no SESCOOP/RO, situado na Rua Paulo Macalão, 1675 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO;

4.3. Todo o equipamento que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE;

4.4 Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas nesta Nota Técnica;

4.5 Os materiais serão recebidos através do gestor do contrato representante da CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de conformidade, na Rua Paulo Macalão, -1675 - Flodoaldo Pontes Pinto. Porto Velho/RO. CEP: 76.820-545, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 As atividades serão executadas pela CONTRATADA serão através de demandas enviados por e-mail, sob acompanhamento da Gerência da Unidade de Serviço Compartilhado, que será gestora do processo e contrato, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar;

5.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante a terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de habilitação, no ato da contratação, a prestadora de serviços deverá apresentar juntamente com os demais documentos no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado.

6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.3. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor

7. VISITA TÉCNICA

7.1. É facultado aos interessados em prestar os serviços, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços.

7.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme definido na presente Nota, a qual será confirmada pelo gestor do processo.

7.3. A vistoria representará a oportunidade para os prestadores de serviços interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica.

8. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal do serviço prestado com os dados bancários que deverá ser enviada e emitida ao SESCOOP/RO em dia útil de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- b) Boleto sem taxas ou dados bancários;
- c) Documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme exigido e discriminado no item 8.5 devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo;
- d) Autodeclaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, caso seja;
- e) Relatório dos serviços (se houver necessidade, cabe ao solicitante definir);

8.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução do serviço contratado;

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada sempre no último dia útil do mês de competência em que os serviços foram prestados;

8.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções em prazo estipulado pelo SESCOOP/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 8.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.5 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 8.1 são: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista (para o caso de responsabilidade solidária do SESCOOP) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

8.6 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

8.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida conforme Item 8.3 com o valor proporcional aos dias de início da data de execução ao último dia do mesmo mês da execução do objeto.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

9.1 Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

9.2 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.

9.3 O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.

9.4 O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

9.5 Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a prestação de qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato a ser firmado;

9.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.8 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.9 Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO www.rondonia.coop.br), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

9.10 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Estadual do SESCOOP, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop> no filtro “Integridade e Transparência”.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência.
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- 10.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante execução dos serviços.
- 10.5 Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto
- 10.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a execução do objeto.
- 10.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a contratação dos serviços está a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

Unidade	
Centro de Responsabilidade	2.3.01.02.001 - Manutenção do Funcionamento – USC 2.4.02.08.001 - Manutenção do Funcionamento - GDC
Conta Orçamentária	3.1.02.02.01 – Locações
Subconta	3.1.02.02.01.001- Locação de Equipamentos de Informática

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

12 DAS PENALIDADES

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato para serviço inadequado e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Rescisão unilateral no caso de reincidência;
- d) Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.4 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

13.2 O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convir, poderá dar por findo o serviço independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 15 (quinze) dias;

13.3 Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do Objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do SESCOOP/RO;

13.4 Rescisão por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

13.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESCOOP/RP o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

14 REAJUSTE

14.1 O objeto a ser contratado poderá ser alterado ou reajustado por meio de termo aditivo.

14.2 Para complementação ou acréscimo deverá ser observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pela Unidade técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SESCOOP/RO, bem como para prorrogação de vigência contratual e/ou de execução.

14.3 O objeto do presente Termo de Referência poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses com base no valor de mercado, mediante Termo Aditivo e acordo entre ambas partes.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

15.2 Considerar-se-á CONTRATADA a empresa especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

15.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15.4 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

16 PRAZO DE ENTREGA

16.1 Todos os itens de locação de máquinas e equipamentos de TI, descrito nas especificações dos serviços, deverão ser entregues num prazo máximo de 20 dias úteis, podendo ser prorrogado com a devida justificativa no SESCOOP/RO.

16.02 Caso haja a cobrança de frete, o mesmo ficará sobre a responsabilidade da contratada

16.03 Todos os produtos entregues, deverá vir acompanhado de nota fiscal, para posterior pagamento conforme normas; processos e prazos do SESCOOP/RO.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

17 FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato a ser firmado, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Porto Velho/RO, 20 de Março de 2024.

Hélio de Oliveira Júnior

Analista de Infraestrutura

SESCOOP/RO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS – ANEXO I

NOTEBOOK:

DESEMPENHO

- O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "13.500" (treze mil e quinhentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
- O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no Termo de Referência, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

PLACA PRINCIPAL

- Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 16 (dezesesseis)

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

Gigabytes, do tipo DDR4 operando no barramento 3.200 Mhz ou superior expansível até 32GB;

- Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;
- Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, integrado à placa principal;
- Certificação EPA Energy Star 5.0;
- Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;
- Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11 e os padrões mais recentes e integrada internamente ao equipamento;
- Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

BIOS

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- Suporte a qualquer data superior ao ano 2000;
- Lançada ou atualizada a partir de 2011;
- Controle de acesso e de alterações através de senhas.

PROCESSADOR

- Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
- Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;
- O processador deve possuir 08 (oito) ou mais núcleos reais de processamento;
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;
- Deve possuir controladora de memória embutida;
- Clock Mínimo de 1.9 Ghz, desconsiderando overclock ou recursos de turbo;
- Memória cache de no mínimo 8 MB;

INTERFACES

- Controladora gráfica integrada à placa principal, com no mínimo 512 Megabytes de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e certificação EPA Energy Star 5.0,
- Controladora de Rede integrada à placa principal, com suporte aos padrões Gigabit Ethernet Full-duplex, configurável totalmente por software.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, suportando no mínimo os padrões 802.11ac, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;
- Dispositivo Apontador tipo “TouchPad” integrado ao gabinete, com dois botões e área para rolagem (função scroll);
- Controladora de som com alto-falantes estéreo com potência mínima de 1,5 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido e microfone digital integrado ao gabinete;
- Webcam HD integrada ao gabinete com resolução mínima de 720p com porta de privacidade
- Possuir no mínimo de 3 (três) interfaces USB sendo pelo menos 2(duas) na versão 3.0 ou superior
- O teclado deve ser no padrão Português Brasileiro - ABNT2.

MEMÓRIA RAM

- Memória RAM tipo DDR4, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes instalada, e expansível até 64GB;

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SÓLIDO - SSD

- Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento mínimo do tipo SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, classe 35 (Quinhentos e doze) Gigabytes ou configuração superior;
- Tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

VÍDEO

- Tela de LED com tamanho entre 14 a 15 polegadas com recurso antirreflexo;
- Resolução mínima de FHD (1920x1080) WVA 250nits Antirreflexo;
- Economia de Energia: EPA Energy Star.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS

- Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 (noventa) minutos;
- Com travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas.

GABINETE

- Produzido na cor preta ou cinza;
- Desligamento ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- Display com leds acoplados para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada ou informativo na tela do sistema operacional (OSD);
- Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;
- 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação;
- Deve possuir base antiderrapante.

ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS

- Mochila em nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;
- Mouse do tipo Óptico com ou sem fio.

SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits no idioma Português Brasil com número serial a ser usado na reinstalação. O armazenamento do número serial na BIOS do equipamento será permitido.
- O sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para o seu funcionamento;
- O fabricante deve disponibilizar em seu site todos os seus drivers, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento.
- Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 10 através do respectivo logo obtido no “Windows Products List” para Microsoft;
- O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft, na categoria System/Desktop, como compatível com o sistema operacional Windows 11 Professional.

COMPATIBILIDADE

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
- Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits.

TECLADO E MOUSE

- Cor preta - frequência de operação: 2.4 GHz; - raio de operação de até 9 metros.
- Receptor USB único para atender o mouse e teclado; - acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento dos produtos (mouse e teclado).
- Compatibilidade: Windows 7, 8, 10 e 11
- Teclado sem fio: alfanumérico, padrão ABNT 2, possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows.
- Possuir mudança de inclinação do teclado, possuir bloco numérico separado das demais teclas, possuir a impressão sobre as teclas, devendo ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, 12 meses de duração da bateria do teclado (base 2 milhões keystrokes/ano).
- Mouse óptico sem fio: Possuir dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi, Ser da mesma marca e cor do teclado a ser fornecido, 5 meses de duração da bateria do mouse (base 2 milhões keystrokes/ano).
- Deve ser fornecido mouse-pad.
- Garantia mínima: 12 (doze) meses.
- Modelos de referência: Teclado e mouse sem fio Dell Pro — KM5221W, Logitech Wireless Keyboard K270, Teclado e Mouse Logitech MK235, Teclado e Mouse Sem Fio Microsoft 850 ABNT 2 - PY900021 ou de qualidade equivalente ou superior.

WORKSTATION DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO

- Item (Workstation para área de comunicação) (Marcas de Referência - DELL, LENOVO e HP)
-
- Item 1 -Workstation
- **1) Processador**
- 1.1) processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 1.2) suporte a aes, para criptografia de dados;
- 1.3) memória cache mínima de 24 MB;
- 1.4) Clock mínimo de 3,20ghz;
- 1.5) o microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 22.000 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php, no link high end cpu chart, através do

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

performance test 9 archived;

- 1.6) 1 (um) processador com no mínimo 8 (oito) núcleos;
- 1.7) o processador ofertado deverá ser obrigatoriamente da última geração do fabricante para o equipamento ofertado ;
- 1.8) possuir tecnologia vpro ou equivalente; e
- 1.9) é obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

• **2) Placa-mãe e chipset**

- 2.1) com arquitetura atx ou btx ou superior;
- 2.2) chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 2.3) no mínimo, 4 (quatro) conectores para módulos de memória na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, permitindo a expansão para no mínimo 64 gb (sessenta e quatro gigabytes);
- 2.4) deverá possuir no mínimo 6 (seis) interfaces usb. As portas usb deverão ser compatíveis com o padrão usb 3.1, e pelo menos 2 (duas) das portas usb encontram-se na parte frontal do gabinete e uma das portas frontais deverá ser do type-c. Não serão aceitos adaptadores;
- 2.5) a placa mãe deverá possuir suporte a raid 0/1/5/10; e
- 2.6) conectores para saída (headphone) e entrada (microfone) de som, localizados na parte frontal do equipamento, sendo aceito conector único do tipo combo (headset) e conector para saída (line out) de som na parte traseira do equipamento.

• **3) bios**

- 3.1) a bios deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse ter direitos (copyright) sobre a bios. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante; as atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- 3.2) bios em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação uefi 2.1
(<http://www.uefi.org>) e com informações capturáveis por aplicações de inventário;
- 3.3) a comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão uefi deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 3.4) tipo flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 3.5) permitir acesso remoto ao post (procedimento de inicialização) e bios para leitura e gravação;
- 3.6) deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados;
- 3.7) deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 3.8) controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para
Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da bios (supervisor); e

- 3.9) deverá permitir leitura por software de gerenciamento, inclusive remotamente e com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e em ambiente de rede local).

- **4) Memória Ram**

- 4.1) módulos de memória ram tipo ddr5 de 4800 mhz com tecnologia ecc (error correcting code);

- 4.2) possuir no mínimo 64 gb de memória ram DDR5 RDIMM 4800MT/S ou superior instalada e configurada para operar em canal duplo (dual channel) em 02 (dois) módulos de 32gb (gigabytes); e

- 4.3) suporte ao modo dual channel e ativo de fábrica.

- 128 GB DDR5 ECC RDIMM (4x32GB) 4800MT/s

- **5) Unidade de armazenamento**

- 5.1) 2 (duas) unidades tipo ssd (unidade de estado sólido) SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 40), com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 5.000 mbps e velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2.500mbps, ;

- 5.2) a interface do disco ssd padrão m.2 2280 pci-e x4 ou superior;

- 5.3) deverá possuir a tecnologia s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology);

- 5.4) de forma a extrair o maior desempenho possível do equipamento, o sistema operacional deverá vir instalado de fábrica na unidade de armazenamento ssd.

- **6) Controladora de vídeo**

- 6.1) placa de vídeo com barramento: pcie 3.0 x16 ou superior;

- 6.2) capacidade mínima de memória de 16gb gddr6;

- 6.3) a placa de vídeo deverá ser homologada pela fabricante do microcomputador de forma a garantir a perfeita compatibilidade entre o conjunto;

- 6.4) deverá possuir no mínimo 4 (quatro) conectores de vídeo do tipo displayport ou mini displayport (mdp). Caso a placa possui conectores do tipo mdp, deverá ser fornecido no mínimo 1 (um) adaptador para displayport ou hdmi para a perfeita interligação com o monitor;

- 6.5) deverá possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem ou extensão da área de trabalho; e

- 6.6) suporte à resolução de 1920x1080 a 60hz.

- **7) Interface de rede**

- 7.1) interface de rede ethernet gigabit, com no mínimo 1 (um) conector rj-45, led indicador de status, suportando o modo de operação full duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) pci-e, possuindo wol (wake on lan), totalmente compatível com os padrões ethernet ieee 802.2 e 802.3.

- **8) teclado**

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- 8.1) teclado com no mínimo 104 teclas, padrão abnt2, no idioma português (brasil);
- 8.2) o teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); e
- 8.3) deve utilizar interface usb com cabo de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- **9) Mouse óptico**
- 9.1) mouse óptico usb com pelo menos 2 (dois) botões e sistema de rolagem de página (wheel);
- 9.2) resolução mínima de 1000 dpi;
- 9.3) acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; e
- 9.4) o mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- **10) gabinete**
- 10.1) mini-torre ou torre (não será aceito gabinete tipo desktop, mini ou sff);
- 10.2) possuir no mínimo: 1 alto falante interno compatível com a controladora de som especificada; possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;
- 10.3) o gabinete deve ser tool less, ou seja, não utiliza nenhum tipo de ferramenta para abertura do gabinete ou manipulação (inserção, remoção e fixação) de seus componentes internos;
- 10.4) possuir sistema de ventilação adequado para o gabinete e seus componentes;
- 10.5) deverá possuir sensor de intrusão do gabinete;
- 10.6) botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- 10.7) na cor preta;
- 10.8) possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido; e
- 10.9) Deve possuir “pés” de borracha antiderrapante.
- **11) Fonte de alimentação**
- 11.1) fonte de alimentação com potência de no mínimo 400 watts. A fonte deverá possuir potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
- 11.2) possuir tecnologia pfc ativo (active power factor correction) e eficiência de, no mínimo, 90%; e
- 11.3) Faixa de tensão de entrada de 100-240vac a 50-60hz, com seleção 19 automática de tensão.
- **12) Sistema operacional**
- 12.1) os equipamentos devem vir acompanhados da respectiva licença de uso do sistema operacional microsoft windows 11 professional 64 bits desenvolvido para

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

workstations ou superior no idioma português brasileiro; e

- 12.2) devem ser disponibilizados drivers compatíveis com o sistema operacional microsoft windows 11 Professional 64bits para os componentes do microcomputador; os drivers devem ser disponibilizados em pendrive e/ou mídia de cd/dvd e/ou a partir de site do fabricante e sistema para restauração do sistema à sua configuração original.

-

- **13) Certificações**

- 13.1) Apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS para o modelo do microcomputador fornecido. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

- 13.2) nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênil polibromados (pbbs), éteres difênil polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances). A comprovação é feita mediante apresentação da certificação, claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

- 13.3) o gabinete do microcomputador, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, atendem ao nível de conforto segundo a nbr 10152 (35 - 45 db), avaliada segundo os parâmetros do subtipo "escritórios - salas de gerência, salas de projetos e de administração"; a exigência acima também poderá ser comprovada através da apresentação da certificação iso 9296 ou iso 7779;

- 13.4) Certificação de compatibilidade com a norma iec 60950 (adotada pelo inmetro). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;

- 13.5) o modelo do equipamento ofertado (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) consta no microsoft windows catalog (hcl) para o sistema operacional windows 11 x64. A comprovação da compatibilidade é efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido através do website <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/> ou endereço que porventura venha a substituir o citado. Tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento com o futuro sistema operacional a ser utilizado Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, protegendo assim, o interesse público; e

- 13.6) o modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela microsoft no seu

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

catálogo de produtos compatíveis e certificados “hcl” (hardware compatibility list) em <https://sysdev.microsoft.com/ptbr/hardware/lpl/> para o windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft.

- **14) Garantia**

- 14.1) o equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada; e

- 14.2) os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovados.

- **15) Da documentação**

- 15.1) deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento.

MONITOR DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO

- Item 2 - Monitor para Workstation (quantidade – 2 (duas) unidades)

- **1) tecnologia led (lcd iluminada por leds);**

- 1.1) tamanho da diagonal: com área de no mínimo 27 polegadas;

- 1.2) proporção 16:9 (widescreen);

- 1.3) brilho mínimo de 300 cd/m²;

- 1.4) capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores;

- 1.5) compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60hz;

- 1.6) pixel pitch máximo de 0,28mm x 0,28mm;

- 1.7) ângulo mínimo de visão de 170° horizontal/160° vertical;

- 1.8) tempo de resposta máximo de 4 ms (quatro milissegundos - cinzento);

- 1.9) consumo ligado: menor que 38w;

- 1.10) consumo hibernando: menor que 1w;

- 1.11) conectores de entrada:

- 1.11.1) 01 (uma) entrada 15 pinos d-sub (db-15 fêmea) - vulgo vga;

- 1.11.2) 01 (uma) entrada dp e 01 (uma) entrada hdmi.

- 1.12) o equipamento deverá permitir as seguintes regulagens:

- 1.12.1) de inclinação;

- 1.12.2) de altura; e

- 1.12.3) de rotação da tela (90°).

- 1.13) tratamento anti reflexivo;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- 1.14) a fonte de alimentação deverá ser interna para corrente alternada, com
- tensões de entrada de 100 a 240 vca ($\pm 10\%$), 50-60hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 1.15) para cada monitor deverá ser fornecido:
 - 1.15.1) um cabo de vídeo com conectores dp e/ou hdmi e um cabo de vídeo vga em ambas as extremidades;
 - 1.15.2) drivers para o sistema operacional windows 11 nas versões de 32 e 64 bits, se necessário (caso o sistema operacional não realize a instalação de drivers próprios);
 - e
 - 1.15.3) O monitor deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS para o modelo do microcomputador fornecido. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- 1.15.4) Garantia on site de 36 meses.

CERTIFICADO

Documento: Termo de Referência (F-1D78D)
Certificado de assinatura gerado em **20/03/2024, 11:02**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sescoopro.meuping.io/autenticar informando o código verificador **F-1D78D** e o código CRC **3336E0A2**.

ASSINATURAS



Hélio de Oliveira Júnior, Requerente, 20/03/24 às 11:02
CPF 622.***.***-20, IP 172.71.10.74, autenticação por usuário e senha.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SESCOOP/RO

Identificação da licitante

Razão Social:						
Nome Fantasia						
CNPJ:						
Nome:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QTD	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor anual
1	Notebook (Com Carregador Original) E Garantia On-Site De No Mínimo 36 meses	Mensal	30		1	
2	Kit Teclado, e Mouse – Conforme especificações mínimas	Mensal	30			
3	Monitores Entre 23,5” E 24,5” De LED Widescreen	Mensal	30			
4	WORKSTATION	Mensal	2			
5	Monitor para Workstation	Mensal	2			

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

Informações complementares:

A licitante declara que conhece e concorda com todas as determinações do Edital 012/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024, bem como de seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações nele previstas, independentemente do conteúdo dessa proposta. A licitante declara estar ciente de que será considerada inexecução contratual, caso verificada, a não manutenção das condições de habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal. A licitante declara, também, estar ciente de que o não cumprimento dessa obrigação pode ensejar a aplicação das sanções contratuais, inclusive a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos. A licitante declara, por fim, estar ciente de que a ausência de sua regularidade fiscal poderá retardar os pagamentos, ou cancelar o compromisso firmado com o SESCOOP/RO, após a dedução de multas e aplicação de todas as sanções previstas no Edital 012/2024 e seus Anexos.

Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data da Licitação.

2

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2024.



PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

Rep. Legal:

3

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

Nº de Processo: 013/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data: 18/04/2024

Objeto: Contratação de empresa jurídica para locação de equipamentos de informática para atender a demanda do SESCOOP/RO.

EMPRESAS LICITANTES

A ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
B RFG COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
C TRINIDAD TECNOLOGIA E INFRA-ESTRUTURA

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	A		B		C		MÉDIA UNIT	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL (valor mensal multiplicado por 12 meses)
			VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL			
1	30	Notebook (Com Carregador Original) E Garantia On-Site	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00	R\$ 439,00	R\$ 13.170,00	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00	R\$ 453,00	R\$ 13.590,00	R\$ 163.080,00
2	30	Kit Teclado, e Mouse	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00	R\$ 34,67	R\$ 1.040,10	R\$ 12.481,20
3	30	Monitores Entre 23,5" E 24,5" De LED Widescreen	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00	R\$ 55.080,00
4	2	WORKSTATION	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.967,00	R\$ 3.934,00	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00	R\$ 2.305,67	R\$ 4.611,34	R\$ 55.336,08
5	2	Monitor para Workstation	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00	R\$ 308,00	R\$ 616,00	R\$ 207,67	R\$ 415,34	R\$ 4.984,08
VALOR ANUAL:			R\$ 290.961,36								

À vista dos resultados obtidos, segue média de mercado para a estimativa de valores do Processo Licitatório.

Carina Braz
Analista de Compras

Kateleny Lorena Medeiros de Barros
Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados

CERTIFICADO

Documento: Mapa de Cotação (F-1EA26)
Certificado de assinatura gerado em **18/04/2024, 16:10**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sescoopro.meuping.io/autenticar informando o código verificador **F-1EA26** e o código CRC **F5C488B3**.

ASSINATURAS



Carina da Silva Braz Pessoa, Analista de Compras, 18/04/24 às 15:40
CPF 914.***.***-15, IP 172.71.11.114, autenticação por usuário e senha.



Katelenny Lorena Medeiros de Barros, Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados, 18/04/24 às 16:10
CPF 025.***.***-08, IP 172.69.11.252, autenticação por usuário e senha.

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES EM
CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB

_____ (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada na

(endereço completo) em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal de 1988, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente,
procurador).

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo) declara , sob as penas da
lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente,
procurador).

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 -SESCOOP/RO

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() SOCIEDADE COOPERATIVA enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



SESCOOP/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).



SESCOOP/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
EDITAL Nº. 012/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SESCOOP/RO

....., inscrita no CNPJ
sob nº, sediada na Rua Nº
....., Bairro , na cidade de
....., estado, declara em
testemunho, a quem possa interessar, sob as penas da Lei, sem prejuízo
das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

- a) Reúne todas as condições para participar do certame, possuindo os requisitos mínimos de habilitação, não tendo quaisquer relações com outros licitantes ou com os empregados, dirigentes e membros do SESCOOP/RO, ou com seus cônjuges ou parentes até segundo grau.
- b) Não representa consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nem qualquer pessoa suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP e que não está em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Declara, também, que está obrigada a informar ao SESCOOP/RO os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.
- A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do Termo de Compromisso acarretará a sua rescisão e, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2024.

Rep. Legal

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

**TERMO DE COMPROMISSO DE
REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
REGISTRAM
O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE
RONDÔNIA - SESCOOP/RO**

_____, NA FORMA E CONDIÇÕES
DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS A
SEGUIR:

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, com sede na Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO, CNPJ Nº 09.416.953-0001-00, neste ato representado por seu Superintendente Interino, **UILIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste **Termo de Compromisso de Registro de Preços**, regido pela Resolução 2056/2023-SESCOOP e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico 012/2024**, **RESOLVE** registrar os preços contratação de empresa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda do SESCOOP/RO, conforme detalhamento, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital 012/2024, e do outro lado a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____, portadora do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, em conformidade com a Resolução 2056/2023-SESCOOP, Instrumento Convocatório, Anexos, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa jurídica especializada para locação de máquinas e equipamentos de TI para atender a demanda do SESCOOP/RO para atender a demanda do SESCOOP/RO e entrega dos seguintes itens:

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QTD	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Notebook (Com Carregador Original) E Garantia On-Site De No Mínimo 36 meses	Mensal	30			
2	Kit Teclado, e Mouse – Conforme especificações mínimas	Mensal	30			
3	Monitores Entre 23,5" E 24,5" De LED Widescreen	Mensal	30			
4	WORKSTATION	Mensal	2			
5	Monitor para Workstation	Mensal	2			

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº. 012/2024:

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 para Registro de Preços Nº. xxx/2024 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo Nº. 013/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 A Vigência do Contrato de locação será de 12 (doze) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 33 ou Art. 45, § 1.º da Resolução 2056/2023 - SESCOOP/RO.

3.2 O objeto deverá ser executado no SESCOOP/RO, situado na Rua Paulo Macalão, 1675 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO;

3.3. Todo o equipamento que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE;

3.4 Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas nesta Nota Técnica;

3.5 Os materiais serão recebidos através do gestor do contrato representante da CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de conformidade, na Rua Paulo Macalão, -1675 - Flodoaldo Pontes Pinto. Porto Velho/RO. CEP: 76.820-545, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

CLAUSULA QUARTA - DA ELABORAÇÃO DE CONTRATO E PRAZO DE ATENDIMENTO:

4.1 O SESCOOP/RO, através da Gestora de Contratos, respeitada a ordem de registro,

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 013/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
EDITAL Nº 012/2024

emitirá Autorizações de Serviços (AS) para envio ao Fornecedor quando solicitado pela área demandante.

4.2 O fornecedor tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para confirmar o recebimento da Autorização de Serviço (AS), contados da comunicação, podendo essa confirmação ser realizada eletronicamente.

4.3 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

4.4 A prestação dos serviços deverá atender o prazo de execução a partir da data discriminada em cada Autorização de Serviço (AS) a ser enviada ao SESCOOP/RO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital 012/2024).

CLAÚSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLAÚSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1 Os serviços deste Contrato consistem em:

3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Notebook (Com Carregador Original) E Garantia On-Site De No Mínimo 36 meses	Mensal	30			
2	Kit Teclado, e Mouse – Conforme especificações mínimas	Mensal	30			
3	Monitores Entre 23,5” E 24,5” De LED Widescreen	Mensal	30			
4	WORKSTATION	Mensal	2			
5	Monitor para Workstation	Mensal	2			

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal do serviço prestado com os dados bancários que deverá ser enviada e emitida ao SESCOOP/RO em dia útil de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- Boleto sem taxas ou dados bancários;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 013/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
EDITAL Nº 012/2024

c) Documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme exigido e discriminado no item 7.5 devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo;

d) Autodeclaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, caso seja; e) Relatório dos serviços (se houver necessidade, cabe ao solicitante definir);

7.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução do serviço contratado;

7.3 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada sempre no último dia útil do mês de competência em que os serviços foram prestados;

7.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções em prazo estipulado pelo SESCOOP/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.5 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 7.1 são: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista (para o caso de responsabilidade solidária do SESCOOP) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.6 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

7.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida conforme Item 7.3 com o valor proporcional aos dias de início da data de execução ao último dia do mesmo mês da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Além das obrigações resultantes da Resolução 2056/2023-SESCOOP bem como no Edital 012/2024 e no Termo de Referência anexado ao citado Edital, aqui não transcritas, compete:

I – Ao Gerenciador/SESCOOP-RO:

- a) Gerenciar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços de Preços;
- b) Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o SESCOOP/RO, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso ao Registro de Preços;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



SESCOOP/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Rondônia

PROCESSO Nº. 013/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
EDITAL Nº 012/2024

- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.
- f) Efetuar o pagamento da empresa registrada conforme a Cláusula Sexta do Termo de Referência anexado no Edital 012/2024;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- j) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- k) Proporcionar ao FORNECEDOR as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.
- l) Decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos, avaliando também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- m) Notificar o FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na entrega do objeto, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5

II - Ao Fornecedor Registrado:

- a) Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexado Edital 012/2024, dentro do prazo solicitado pelo SESCOOP/RO;
- b) Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a entrega de qualquer item que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá o FORNECEDOR de suas responsabilidades;
- c) Manter durante a vigência do Termo de Compromisso todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), comprovantes de contribuição Municipal e Estadual, assim como em relação às demais exigências contratuais;
- d) Assegurar a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) defeitos de produção/fabricação durante a sua entrega, sem ônus para o SESCOOP/RO.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços de garantia, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SESCOOP/RO.
- f) Não transferir a qualquer título o objeto registrado.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do objeto do contrato.
- h) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais, e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SESCOOP/RO, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- j) Arcar com a despesa decorrente de atos praticados por seus empregados nas dependências do SESCOOP/RO;
- k) Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o SESCOOP/RO de qualquer responsabilidade derivada;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SESCOOP/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SESCOOP/RO, não eximirá o FORNECEDOR de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- o) Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

9.2 Se houver ação trabalhista, o fornecedor registrado adotará as providências necessárias para preservar o SESCOOP/RO e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SESCOOP/RO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O orçamento de despesas e conta orçamentária será:

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

Unidade	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	2.3.01.02.001 - Manutenção do Funcionamento – USC 2.4.02.08.001 - Manutenção do Funcionamento - GDC
Conta Orçamentária	3.1.02.02.01 – Locações
Subconta	3.1.02.02.01.001- Locação de Equipamentos de Informática

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato para serviço inadequado e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Rescisão unilateral no caso de reincidência;
- d) Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.4 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

12.1 As atividades serão executadas pela CONTRATADA serão através de demandas enviados por e-mail, sob acompanhamento da Gerência da Unidade de Serviço Compartilhado, que será gestora do processo e contrato, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

12.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante a terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o fornecedor registrado cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

13.4 Considerar-se-á o fornecedor registrado o fornecedor especializado nos serviços objeto deste Termo de Compromisso, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

13.5 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade do fornecedor registrado e não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir o fornecedor registrado das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.6 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente Contrato observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

14.2. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão do Contrato, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.

14.3. A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução do Contrato, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações,

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 013/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
EDITAL Nº 012/2024

perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

14.5. A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

14.6. A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas no Contrato, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7. A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

14.8. Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

14.9. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 013/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
EDITAL Nº 012/2024

penalidades previstas em contrato, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

14.10. A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

15.1 Todos os itens de locação de máquinas e equipamentos de TI, descrito nas especificações dos serviços, deverão ser entregues num prazo máximo de 20 dias úteis, podendo ser prorrogado com a devida justificativa no SESCOOP/RO. 16.02 Caso haja a cobrança de frete, o mesmo ficará sobre a responsabilidade da contratada 16.03 Todos os produtos entregues, deverá vir acompanhado de nota fiscal, para posterior pagamento conforme normas; processos e prazos do SESCOOP/RO.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que é assinado pelos signatários deste instrumento.

UILIAME DA SILVA RAMOS
SUPERINTENDENTE
SESCOOP/RO

FORNECEDOR REGISTRADO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS – ANEXO I

NOTEBOOK:

DESEMPENHO

- O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

mínima de "13.500" (treze mil e quinhentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

- O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no Termo de Referência, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

PLACA PRINCIPAL

- Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 16 (dezesesseis) Gigabytes, do tipo DDR4 operando no barramento 3.200 Mhz ou superior expansível até 32GB;
- Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;
- Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, integrado à placa principal;
- Certificação EPA Energy Star 5.0;
- Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;
- Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11 e os padrões mais recentes e integrada internamente ao equipamento;
- Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

BIOS

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- Suporte a qualquer data superior ao ano 2000;
- Lançada ou atualizada a partir de 2011;
- Controle de acesso e de alterações através de senhas.

PROCESSADOR

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
- Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;
- O processador deve possuir 08 (oito) ou mais núcleos reais de processamento;
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;
- Deve possuir controladora de memória embutida;
- Clock Mínimo de 1.9 Ghz, desconsiderando overclock ou recursos de turbo;
- Memória cache de no mínimo 8 MB;

INTERFACES

- Controladora gráfica integrada à placa principal, com no mínimo 512 Megabytes de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e certificação EPA Energy Star 5.0,
- Controladora de Rede integrada à placa principal, com suporte aos padrões Gigabit Ethernet Full-duplex, configurável totalmente por software.
- Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, suportando no mínimo os padrões 802.11ac, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;
- Dispositivo Apontador tipo "TouchPad" integrado ao gabinete, com dois botões e área para rolagem (função scroll);
- Controladora de som com alto-falantes estéreo com potência mínima de 1,5 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido e microfone digital integrado ao gabinete;
- Webcam HD integrada ao gabinete com resolução mínima de 720p com porta de privacidade
- Possuir no mínimo de 3 (três) interfaces USB sendo pelo menos 2(duas) na versão 3.0 ou superior
- O teclado deve ser no padrão Português Brasileiro - ABNT2.

MEMÓRIA RAM

- Memória RAM tipo DDR4, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes instalada, e expansível até 64GB;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SÓLIDO - SSD

- Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento mínimo do tipo SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, classe 35 (Quinhentos e doze) Gigabytes ou configuração superior;
- Tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

VÍDEO

- Tela de LED com tamanho entre 14 a 15 polegadas com recurso antirreflexo;
- Resolução mínima de FHD (1920x1080) WVA 250nits Antirreflexo;
- Economia de Energia: EPA Energy Star.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS

- Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 (noventa) minutos;
- Com travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas.

GABINETE

- Produzido na cor preta ou cinza;
- Desligamento ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- Display com leds acoplados para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada ou informativo na tela do sistema operacional (OSD);
- Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;
- 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação;
- Deve possuir base antiderrapante.

ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS

- Mochila em nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- Mouse do tipo Óptico com ou sem fio.
- SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO**
- Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits no idioma Português Brasil com número serial a ser usado na reinstalação. O armazenamento do número serial na BIOS do equipamento será permitido.
 - O sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para o seu funcionamento;
 - O fabricante deve disponibilizar em seu site todos os seus drivers, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento.
 - Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 10 através do respectivo logo obtido no “Windows Products List” para Microsoft;
 - O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft, na categoria System/Desktop, como compatível com o sistema operacional Windows 11 Professional.

COMPATIBILIDADE

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
- Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits.

TECLADO E MOUSE

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- Cor preta - frequência de operação: 2.4 GHz; - raio de operação de até 9 metros.
- Receptor USB único para atender o mouse e teclado; - acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento dos produtos (mouse e teclado).
- Compatibilidade: Windows 7, 8, 10 e 11
- Teclado sem fio: alfanumérico, padrão ABNT 2, possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows.
- Possuir mudança de inclinação do teclado, possuir bloco numérico separado das demais teclas, possuir a impressão sobre as teclas, devendo ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, 12 meses de duração da bateria do teclado (base 2 milhões keystrokes/ano).
- Mouse óptico sem fio: Possuir dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi, Ser da mesma marca e cor do teclado a ser fornecido, 5 meses de duração da bateria do mouse (base 2 milhões keystrokes/ano).
- Deve ser fornecido mouse-pad.
- Garantia mínima: 12 (doze) meses.
- Modelos de referência: Teclado e mouse sem fio Dell Pro — KM5221W, Logitech Wireless Keyboard K270, Teclado e Mouse Logitech MK235, Teclado e Mouse Sem Fio Microsoft 850 ABNT 2 - PY900021 ou de qualidade equivalente ou superior.

WORKSTATION DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO

- Item (Workstation para área de comunicação) (Marcas de Referência - DELL, LENOVO e HP)
-
- Item 1 -Workstation
- **1) Processador**
 - 1.1) processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
 - 1.2) suporte a aes, para criptografia de dados;
 - 1.3) memória cache mínima de 24 MB;
 - 1.4) Clock mínimo de 3,20ghz;
 - 1.5) o microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 22.000 pontos aferidos pelo site

https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php, no link high end cpu chart, através do performance test 9 archived;

- 1.6) 1 (um) processador com no mínimo 8 (oito) núcleos;
- 1.7) o processador ofertado deverá ser obrigatoriamente da última geração do fabricante para o equipamento ofertado ;
- 1.8) possuir tecnologia vpro ou equivalente; e
- 1.9) é obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

• **2) Placa-mãe e chipset**

- 2.1) com arquitetura atx ou btx ou superior;
- 2.2) chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 2.3) no mínimo, 4 (quatro) conectores para módulos de memória na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, permitindo a expansão para no mínimo 64 gb (sessenta e quatro gigabytes);
- 2.4) deverá possuir no mínimo 6 (seis) interfaces usb. As portas usb deverão ser compatíveis com o padrão usb 3.1, e pelo menos 2 (duas) das portas usb encontram-se na parte frontal do gabinete e uma das portas frontais deverá ser do type-c. Não serão aceitos adaptadores;
- 2.5) a placa mãe deverá possuir suporte a raid 0/1/5/10; e
- 2.6) conectores para saída (headphone) e entrada (microfone) de som, localizados na parte frontal do equipamento, sendo aceito conector único do tipo combo (headset) e conector para saída (line out) de som na parte traseira do equipamento.

• **3) bios**

- 3.1) a bios deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse ter direitos (copyright) sobre a bios. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante; as atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- 3.2) bios em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação uefi 2.1
- (<http://www.uefi.org>) e com informações capturáveis por aplicações de inventário;
- 3.3) a comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão uefi deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

- 3.4) tipo flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 3.5) permitir acesso remoto ao post (procedimento de inicialização) e bios para leitura e gravação;
- 3.6) deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados;
- 3.7) deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 3.8) controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da bios (supervisor); e
- 3.9) deverá permitir leitura por software de gerenciamento, inclusive remotamente e com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e em ambiente de rede local).
- **4) Memória Ram**
 - 4.1) módulos de memória ram tipo ddr5 de 4800 mhz com tecnologia ecc (error correcting code);
 - 4.2) possuir no mínimo 64 gb de memória ram DDR5 RDIMM 4800MT/S ou superior instalada e configurada para operar em canal duplo (dual channel) em 02 (dois) módulos de 32gb (gigabytes); e
 - 4.3) suporte ao modo dual channel e ativo de fábrica.
- 128 GB DDR5 ECC RDIMM (4x32GB) 4800MT/s
- **5) Unidade de armazenamento**
 - 5.1) 2 (duas) unidades tipo ssd (unidade de estado sólido) SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 40), com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 5.000 mbps e velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2.500mbps, ;
 - 5.2) a interface do disco ssd padrão m.2 2280 pci-e x4 ou superior;
 - 5.3) deverá possuir a tecnologia s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology);
 - 5.4) de forma a extrair o maior desempenho possível do equipamento, o sistema operacional deverá vir instalado de fábrica na unidade de armazenamento ssd.
- **6) Controladora de vídeo**
 - 6.1) placa de vídeo com barramento: pcie 3.0 x16 ou superior;
 - 6.2) capacidade mínima de memória de 16gb gddr6;

- 6.3) a placa de vídeo deverá ser homologada pela fabricante do microcomputador de forma a garantir a perfeita compatibilidade entre o conjunto;
- 6.4) deverá possuir no mínimo 4 (quatro) conectores de vídeo do tipo displayport ou mini displayport (mdp). Caso a placa possui conectores do tipo mdp, deverá ser fornecido no mínimo 1 (um) adaptador para displayport ou hdmi para a perfeita interligação com o monitor;
- 6.5) deverá possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem ou extensão da área de trabalho; e
- 6.6) suporte à resolução de 1920x1080 a 60hz.
- **7) Interface de rede**
 - 7.1) interface de rede ethernet gigabit, com no mínimo 1 (um) conector rj-45, led indicador de status, suportando o modo de operação full duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) pci-e, possuindo wol (wake on lan), totalmente compatível com os padrões ethernet ieee 802.2 e 802.3.
- **8) teclado**
 - 8.1) teclado com no mínimo 104 teclas, padrão abnt2, no idioma português (brasil);
 - 8.2) o teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); e
 - 8.3) deve utilizar interface usb com cabo de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- **9) Mouse óptico**
 - 9.1) mouse óptico usb com pelo menos 2 (dois) botões e sistema de rolagem de página (wheel);
 - 9.2) resolução mínima de 1000 dpi;
 - 9.3) acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; e
 - 9.4) o mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- **10) gabinete**
 - 10.1) mini-torre ou torre (não será aceito gabinete tipo desktop, mini ou sff);
 - 10.2) possuir no mínimo: 1 alto falante interno compatível com a controladora de som especificada; possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) watt de potência, compatível com a

controladora de som do equipamento;

- 10.3) o gabinete deve ser tool less, ou seja, não utiliza nenhum tipo de ferramenta para abertura do gabinete ou manipulação (inserção, remoção e fixação) de seus componentes internos;
- 10.4) possuir sistema de ventilação adequado para o gabinete e seus componentes;
- 10.5) deverá possuir sensor de intrusão do gabinete;
- 10.6) botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- 10.7) na cor preta;
- 10.8) possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar
 - que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido; e
- 10.9) Deve possuir “pés” de borracha antiderrapante.

• **11) Fonte de alimentação**

- 11.1) fonte de alimentação com potência de no mínimo 400 watts. A fonte deverá possuir potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
- 11.2) possuir tecnologia pfc ativo (active power factor correction) e eficiência de, no mínimo, 90%; e
- 11.3) Faixa de tensão de entrada de 100-240vac a 50-60hz, com seleção 19 automática de tensão.

• **12) Sistema operacional**

- 12.1) os equipamentos devem vir acompanhados da respectiva licença de uso do sistema operacional microsoft windows 11 professional 64 bits desenvolvido para workstations ou superior no idioma português brasileiro; e
- 12.2) devem ser disponibilizados drivers compatíveis com o sistema operacional microsoft windows 11 Professional 64bits para os componentes do microcomputador; os drivers devem ser disponibilizados em pendrive e/ou mídia de cd/dvd e/ou a partir de site do fabricante e sistema para restauração do sistema à sua configuração original.

•

• **13) Certificações**

- 13.1) Apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

(INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS para o modelo do microcomputador fornecido. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

- 13.2) nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances). A comprovação é feita mediante apresentação da certificação, claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

- 13.3) o gabinete do microcomputador, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, atendem ao nível de conforto segundo a nbr 10152 (35 - 45 db), avaliada segundo os parâmetros do subtipo "escritórios - salas de gerência, salas de projetos e de administração"; a exigência acima também poderá ser comprovada através da apresentação da certificação iso 9296 ou iso 7779;

- 13.4) Certificação de compatibilidade com a norma iec 60950 (adotada pelo inmetro). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;

- 13.5) o modelo do equipamento ofertado (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) consta no microsoft windows catalog (hcl) para o sistema operacional windows 11 x64. A comprovação da compatibilidade é efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido através do website <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/> ou endereço que porventura venha a substituir o citado. Tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento com o futuro sistema operacional a ser utilizado Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, protegendo assim, o interesse público; e

- 13.6) o modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "hcl" (hardware compatibility list) em

<https://sysdev.microsoft.com/ptbr/hardware/lpl/> para o windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft.

• **14) Garantia**

- 14.1) o equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada; e
- 14.2) os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovados.

• **15) Da documentação**

- 15.1) deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento.

21

MONITOR DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO

- Item 2 - Monitor para Workstation (quantidade – 2 (duas) unidades)
- **1) tecnologia led (lcd iluminada por leds);**
- 1.1) tamanho da diagonal: com área de no mínimo 27 polegadas;
- 1.2) proporção 16:9 (widescreen);
- 1.3) brilho mínimo de 300 cd/m²;
- 1.4) capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores;
- 1.5) compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60hz;
- 1.6) pixel pitch máximo de 0,28mm x 0,28mm;
- 1.7) ângulo mínimo de visão de 170° horizontal/160° vertical;
- 1.8) tempo de resposta máximo de 4 ms (quatro milissegundos - cinzento);
- 1.9) consumo ligado: menor que 38w;
- 1.10) consumo hibernando: menor que 1w;
- 1.11) conectores de entrada:
 - 1.11.1) 01 (uma) entrada 15 pinos d-sub (db-15 fêmea) - vulgo vga;
 - 1.11.2) 01 (uma) entrada dp e 01 (uma) entrada hdmi.
- 1.12) o equipamento deverá permitir as seguintes regulagens:

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- 1.12.1) de inclinação;
- 1.12.2) de altura; e
- 1.12.3) de rotação da tela (90°).
- 1.13) tratamento anti reflexivo;
- 1.14) a fonte de alimentação deverá ser interna para corrente alternada, com
 - tensões de entrada de 100 a 240 vca ($\pm 10\%$), 50-60hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 1.15) para cada monitor deverá ser fornecido:
 - 1.15.1) um cabo de vídeo com conectores dp e/ou hdmi e um cabo de vídeo vga em ambas as extremidades;
 - 1.15.2) drivers para o sistema operacional windows 11 nas versões de 32 e 64 bits, se necessário (caso o sistema operacional não realize a instalação de drivers próprios); e
 - 1.15.3) O monitor deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS para o modelo do microcomputador fornecido. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.
 - 1.15.4) Garantia on site de 36 meses.

CERTIFICADO

Documento: Edital (F-1ED42)
Certificado de assinatura gerado em **24/04/2024, 11:33**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sescoopro.meuping.io/autenticar informando o código verificador **F-1ED42** e o código CRC **EDA52E05**.

ASSINATURAS



Nathalia Veronezi Rodrigues da Silva, Equipe de Apoio / Pregoeiro / Analista, 24/04/24 às 11:23
CPF 921.***.***-34, IP 172.68.18.54, autenticação por usuário e senha.



Carina da Silva Braz Pessoa, Analista de Compras, 24/04/24 às 11:24
CPF 914.***.***-15, IP 172.69.11.115, autenticação por usuário e senha.



Arthur Nogueira Prado, Analista de Controle Interno, 24/04/24 às 11:33
CPF 013.***.***-70, IP 172.68.19.32, autenticação por usuário e senha.